ANNO DE 1834. QUINTA FEIRA 11 DE SETEMBRO NU 183

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larg onde se recebem correspondencias, e annuncios; estes insirem-s gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Impresso em Pernambuco por A. J. de Miranda Falcão.

DIAS DA SEMANA.

5.ª - *S.* Theodora - Rel. de m. Aud. dos J. Civ. de m. e de t. Pr. as 10 h. e 54 m. da m.
6.ª - *S.* Auta - Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. P. as 10 h. e 54 m. da m.
Sabbado - *S.* Felippe M. - Rel.ᵐ de m. e aud. do Vig. G. de m. Pr. as 11 h. e 42 m. da m.
Dom.º - S. Salustio - Preamar aos 30 m. da t.

ENSAIO SOBRE O DESPOTISMO.

Continuação do Diario N. 465.

TOdos apparecemos na sociedade com os mesmos deveres pouco mais, ou menos; a differença, que se acha entre os diversos cidadãos, he só relativa á differença dos meios; por quanto em geral assim para o cidadão mais elevado, como para o mais ignobil os deveres são os mesmos. Elles são mais, ou menos sagrados, á proporção, que o governo he mais, ou menos justo, isto he, mais, ou menos vantajoso á Nação, que dirige; porque (não cançaremos de repetir) a natureza não formou as sociedades, si não para as precisões do homem, principio incontestavel, donde se deve concluir est' outro theorema importante, base da Economia politica « Que os deveres são, e nem podem deixar de ser, proporcionados aos direitos. » A manutenção da sociedade he pois o primeiro dever do cidadão; porque cada homem deve a si mesmo em primeiro lugar o cuidado da sua felicidade, e ao depois ajuda, e soccorro a os seus semelhantes.

Seja qual for o lugar, em que a natureza tenha feito nascer hum cidadão, este sem duvida he sempre devedor á patria; e quanto mais elevado por seu nascimento, titulos, direitos, privilegios, notabilidade, ou (o que he o mesmo) pelos beneficios da Sociedade, cujas prestações encerrão hum interesse continuamente exigivel; mais estreita obrigação tem elle de defender o seu paiz, a sua Constituição, com o risco dos proprios bens, da vida, e da mesma liberdade; por quanto as differenças, que a sociedade poz entre o Povo, e os cidadãos notaveis; as distincções, que estabeleceo em todos os gráos de jerarquia, são para o bem de todos, e não para vantagem exclusiva dos grandes; e quem se aproveita das vantagens de hum negocio, não póde com justiça subtrahir-se ás condicções, que elle encerra, com quanto onerosas sejão.

» A honra, diz Aristoteles, he hum testemunho de estima, que damos aos que são bemfazejos; e supposto que em rigorosa justiça só a estes seja devida; não deixamos de honrar tão bem aquelles, que tem o poder de os imitar. » Deste bello, e judicioso pensamento segue-se, que todo o grande, inutil a seus compatriotas, he hum verdadeiro fallido: e fóra disto quem depende mais da republica, do que os grandes? Quem mais perderá com a subversão da liberdade? Por ventura o covarde satelyte do despotismo, que se presta com tamanha actividade a todos os desenhos do tyranno, não entende em precipitar a seus filhos na escravidão, abysmando-se a si mesmos? Os Tigellinos, e Sejanos accaso escapárão a os furores dos monstros, a que incensavão?

Estabelecamos pois como hum principio sancto, e indestrutivel, que o primeiro dever, e interesse de todo o cidadão he lutar em favor de sua patria. Juvenal fallava, como filosofo egoista, quando disse—Toda vez que o vicio reina, a vida privada he o posto da honra—por que a ociosidade he sôb o despostimo a verdadeira prudencia: mas não fallava, como cidadão.

Aquelle que reziste com todas as forças á destruição da sociedade em que nasceo não tem menos merecimento, do que o que trabalha por estender os dias de um pai decrepito restituindo-lhe a saude, se lhe he possivel; e talvez se afadigue em vão, talvez tempo venha, em que os remedios politicos sejão inuteis, bem como os da medecina em crizes desesperadas. Os Annibaes, os Aratos, os Belizarios nao fizerão mais, do que suspender o decreto lavrado contra a sua patria; mas quãdo se não regenere huma sociedade, que se vai finando, ao menos póde se formar outra, e até sem sublevacão.

O reinado da cavallaria, o dos grandes vassallos, dos validos, dos ministros, dos financeiros em fim são revoluções absolutas de baixo do mesmo nome nacional.

He bem verdade, que o espirito do cidadão, primeira mola das sociedades, destroe-se com a decadencia destas, ainda mais, do que se desnaturalisa. Nos momentos de penuria todos sentem o mal, e murmurão: mas qual he a razão? He porque então os papeis publicos não tem huma marcha certa, e todos tremem a cerca da propria fortuna.

Continuar-se-ha.

Publicações á pedido.

ILLm. e Excel. Snr. — Queixando-se o Capitão Manoel Joze de Araujo Guimarães, e o Alferes Antonio Joze Ribeiro Vieira, da injustiça com que forão multados pelo Conselho dos Jurados da Villa de Baependy, o 1.º em 60$ reis por não comparecer trez dias á Sessão, a razão de 20$ rs. por dia, e o 2.º em 140$ rs. por faltar sete dias a razão de 20$ rs. por dia: Manda a Regencia em Noma do Imperador o Snr. D. Pedro II., declarar a V. Ex. para o fazer constar ao Juiz de Direito, que presidio ao mencionado Conselho, e que o deve esclarecer nos pontos de Direitos, que na dicizão em questão deo-se huma interpretação forçada á intelligencia do Codigo de Processo Criminal; pois que estabelecido o artigo 313 do referido Codigo, a multa de

ço a 40$ rs. para ser imposta aos Jurados, que faltarem ás *Sessões Ordinarias, ou Extraordinarias,* he evidente, que taes Sessões não podem ser outras senão as reuniões periodicas, de que tratão os artigos 315, e 318, e nunca as Sessões diarias, á respeito de cada huma das quaes isoladamente não se pode applicar a expressão de *extraordinarias*; alem de que determinando o artigo 321, que não poderá exercer emprego algum publico aquelle que, sem justa couza reconhecida pelo Jury, recusar o honrozo Cargo de Jurado, *ou for multado trez vezes em huma Legislatura*, seria absurdo entender-se, que o Jury pode multar o Juiz de facto em huma Sessão periodica tantas vezes quantos forem os dias, que ella durar, e elle faltar á mesma, pois que á vista da disposição d'este artigo bastava o Juiz de facto faltar trez dias á Sessão periodica, e ser por consequencia multado trez vezes, para incorrer n'aquella pena, e não poder mais ser considerado como Jurado, sendo então inutil multallo no quarto, e mais dias que deixasse de comparecer. Ordena outro sim a mesma Regencia, que V. Ex. advirta ao referido Juiz de Direito, que na conformidade do artigo 46 § 3.º do citado Codigo do Processo, cumpre-lhe instruir aos Jurados para que bem entendão, e appliquem a Lei, a fim de que as suas decisões sejão tomadas no verdadeiro sentido d'ella, e com toda a justiça, e legalidade. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Junho de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho — Snr. Presidente da Provincia de Minas Geraes. — Cumpra-se, e registe-se. Ouro preto em 19 de Junho de 1834. — Baptista de Figueredo.

ILm. Snr. Director Interino—Diz o Doutor Lourenço Trigo de Loureiro, Substituto Interino desta Academia, que, tendo chegado o despejo dos intrigantes á ponto de assoalharem por toda esta Cidade, que o Supplicante requerêra a V. S. a prizão de cinco Estudantes, é-lhe mister, para repellir tão negra calumnia, não só que V. S. declare ao pé desta, si eu jamais lhe pedi vocalmente a prizão de algum Estudante, mas tambem que o Doutor Secretario certifique se algum Officio meu existe na Secretaria, pelo qual eu requeresse a prisão de alguem; por isso—P. a V. S. haja de lhe deferir na forma, que requer—E. R. M.

Nunca o Suplicante me requereu vocalmente, ou por escripto a prizão de algum Estudante, e o Snr. Doutor Secretario certifique o que constar. Olinda 3 de Setembro de 1834.—Carvalho.

Certifico que nesta Secretaria nada consta a cerca do conteudo na petição supra. E para constar se passou a prezente em virtude do despacho supra. Secretaria da Academia Juridica de Olinda 5 de Setembro de 1834. E eu Manoel Joze da Silva Porto, Lente e Secretario da Academia esta subscrevi e assinei —Manoel Joze da Silva Porto.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

POuco deve importar ao Amigo da Verdade — de seu Diario n. 841 que a minha penna seja ou não habil, a todos não deo o Ente supremo grandes talentos para poderem adquirir vastos conhecimentos; a questão he muito simples, devia ou não a Thesouraria receber o chanchan voador, que nella se foi recolher? E, tendo o Exm. actual Presidente mandado sobre'estar no conhecimento de tal moeda para fazer mais este bem a Provincia que o vio nascer, representado a respeito ao Governo Supremo, devia o Exm. Conselho mandar que quem-na a recolheo recebesse cellulas em troco dos conhecimentos, que por ella se emitirão, estando o negocio dependente da decisão da Assemblea? O Senhor—Amigo da verdade—diz, que sim, fundado nas instruções do Governo, e eu digo que não por que não estou por instrucções do Governo quando são oppostas a Lei, como as de que se tracta. Não tendo o Governo cunhado chanchan he evidênte, que esta moeda devéra ter sido cortada e entregue a quem pertencesse quando a Thesouraria a forão levar: nem outra cousa se pode entender do Art. 6.º da Lei de 3 de Outubro de 1833. O que a Nação quiz foi recolher a moeda de cobre, que o Governo cunhou e emitio com o pezo marcado no Art. 7.º da Lei, o qual está em perfeita armonia com o Art. 1.º da mesma; mas não o chanchan voador; e não tendo o Governo cunhado e emitido tal moeda nenhum dever tem a nação, nem precisão de comprar por 1$280 reis huma libra de cobre cunhado, quando huma libra deste metal em folha talvez não custe mais de 400 reis. Se o Governo não cunhou, nem obrigou a receber chanchan voador, como querer que a Não o resgate? Quem o tem deve perdelo, como em castigo de havelo recebido, sabendo que tal moeda nunca o Governo cunhou. Quando duas, ou mais pessoas descordão no modo de entender huma Lei quem tem o direito e poder de explicala, ou interpretala, a instando suas ideias, he o Corpo Legislativo, e não o Poder Executivo; o que he expresso na Constituição. Se a Lei fosse para resgatar toda e qualquer moeda de cobre, teria rasão no que diz o—Amigo da verdade—sendo, como he, só de troco porem da que foi cunhada e emitida por o Governo, carece de fundamento o que diz o Snr. Amigo. Os possuidores dos conhecimentos dados por a chanchan, que os vão entregar na Thesouraria, e della recebão cortada tão infame moeda. A Nação não deve de maneira alguma ser responsavel por os erros, que de boa, ou má fé commetteo seus Funcionarios, no cumprimento dos seus deveres, ou na execução de huma Lei. Suponhamos, que o Snr. Inspector, sem poder para o fazer, emitia agora cedulas ou conhecimentos nos quaes se declarava, que se pagaria ao Portador huma certa quantia; conhecida esta má fé, fraude, ou erro, quem deveria responder por ella. Pois no mesmo caso está o negocio em questão. Enganou-se o—Amigo da verdade—quando entendeo, que eu chamei chachanista aos Senhores Negociantes Gervasio Pires Ferreira—Luiz Gomes Ferreira—Jose Ramos de Oliveira—Bento Jose Alves, e outros: todos sabem que estes Senhores nunca fizerão chanchan, e que os conhecimentos, que hoje tem em seu poder provenientes do chanchan recolhido, não sei por quem, a Thesouraria da Provincia contra a Lei de 3 de Outubro, forão comprados com o rebate; recebidos em pagamentos &c. &c.; mas nem por isso he menos verdade, que se comprou muita desta moeda por pouco mais de nada, e não para se lançar ao mar, ainda hoje se procura por as lojes a 240 reis a libra, e para que será? A expressão de Senhores do chanchan, de que me servi na outra carta, foi para enunciar, que aquelles Senhores Negociantes herão presentemente os possuidores dos conhecimentos que por tal moeda se emitirão, sendo minha humilde opinião, que a não serem elles os Senhores de taes conhecimentos talvez se não tivesse mandado dar as cedulas. Finalizarei dizendo, Senhor Redactor, que se a boa fé do nosso Exm. Presidente foi illaquiada quando mandou suspender a entrada do dinheiro chanchan, e o troco

na Thesouraria, e representou a respeito ao Poder Executivo, não foi certamente por mim, assim como tambem não fui eu quem o aconselhei para publicar o edital, que mandou correr a moeda de cobre, com a oitava parte de menos.

O Guarda Exterior.

Avisos do Correio.

O Correio Terrestre de Pajaú de Flores chegou no dia 10 e parte amanhã 12 ao meio dia.

☞ A Sumaca S. Joze Palafox recebe a malla para o Aracaty, no dia 18 do corrente as 9 horas da manhã.

Navios a Carga.

Para Macció, ou Penedo.

SAhirá impreterivelmente até 20 do corrente a Lanxa Santo Antonio que se acha fundiada na praia do Collegio: quem nella quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se a bordo da mesma, ou a rua do Rozario ao pé da Botica de João Pereira.

Leilão.

A. Schramm faz Leilão de 70 Barris de manteiga ingleza, hoje 11 do corrente, as 9 horas da manhã, na porta da Alfandega.

Vendas.

VEnde-se, ou troca-se um sitio no Arraial, que foi de Manoel de Oliveira, por uma casa terrea pequena em qualquer dos Bairros: na ponte de Uxôa, sitio de Viuva Costa & Filhos.

☞ Uma venda sem alcaides na rua do Amparo ao sair para o largo n. 43: na mesma.

☞ Um escravo mosso e possante, proprio para o serviço do campo, e tambem se troca por uma preta: nas 5 pontas D. 53.

☞ Uma casa terrea com bons fundos e chãos proprios na Cidade de Olinda rua do Amparo n. 36: na rua da Guia n. 26.

☞ Uma negra mossa, engoma, ensaboa, e cosinha o diario de uma casa; no pateo do Carmo casa junto ao tartarugueiro.

☞ Rimas de Bocáge, poezias de Malhão, vida e feitos de Malhão, poezias de Nicoláo Tholentino, poezias de Vieira, Arithmetica por Carvalho, o Diabo côxo, Gramatica Ingleza e Portugueza, e Salustio, Vergilio Maronis, e Epistollas de Cicero em latim; tudo em bom uzo: no porto das canoas venda n. 6.

☞ Vinho branco chegado proximamente da Europa a 960 reis a canada, e engarrafa a 160 reis, e em barris dá-se mais em conta, dito tinto do estreito em pipas, e barris, e de Lisboa bom por preço commodo: na rua dos Quarteis D. 8.

☞ Bixas grandes e pequenas por preço mais comodo que em outra qualquer parte; na mesma casa acima.

☞ Um canapé, e uma duzia de cadeiras, de madeira de oleo, assento de pallinha: no 2.º sobrado da rua da Senzalla nova, N.º 23, do meio dia ... horas.

☞ Uma armação com cinco caxilhos ... toda de amarello na rua do Livramento ... ros D. 18.

☞ Licores de diversas qualidades p... ricar para fora da Provincia a 220 reis a ... sendo com anticipação e convencionando com ... se dará mais em conta; na rua da Roda D. 15, la... querdo das 9 horas da manhã a 1 da tarde, e ... as 6.

☞ 4 imagens, uma do senhor Crucificado, santo Antonio, santa Anna, e a senhora da Conceição, todas muy bem aparelhadas de prata: na rua de santa Rita D. 2 junto a casa que foi do Padre Lessa.

☞ 2 taboas de amarello muito largas e sães; na pracinha do Livramento loja de fazendas D. 33.

Compras.

UM, ou mais quartáos para carga, e um Burro: annuncie.

☞ 12 cadeiras em bom uzo: annuncie.

☞ Os rezumos das Historias Universal por Bossuet em Francez, ou Portuguez, e do Brazil em os mesmos ediomas; annuncie.

☞ Um moinho de moer milho, novo, ou usado: anuncie.

☞ Duzia e meia de cadeiras, e 1 canapé de condurú, 2 ou mais comodas da mesma madeira, ou de amarelo, 2 bancas de condurú, uma para chá, outra para jogo, e mais alguns trastes em bom uso, ainda mesmo de outra madeira: anuncie.

Perdas.

PErdeo-se desde o principio do atterro dos Affogados, vindo se para o Recife, trez voltas de cordão de ouro grosso, com duas varas e meia travessa de comprido, e um coracão de ouro infiado no mesmo, com as letras iniciaes V. A. S. na frente, e do lado opposto, o letreiro de—União—quem delle souber e o quizer restituir dirija-se a rua do Trapixe n. 5, que será bem gratificado.

☞ Perdeo-se um Bilhete da Alfandega a vencer em 22 de Setembro corrente; sobre Lutkens da quantia de Rs. 70$800 prata: roga se a a quem o achar haja de entregar na prensa de Brito & Siqueira, por quanto ja se prevenio para não ser pago, e se faz publico para que não seja recebido em alguma tranzação.

☞ Perdeo-se no dia 8 do corrente um anelão de ouro com trez oitavas: quem o achar entregue a Joze Anastacio de Albuquerque na rua do Crespo loja do Cardoso D. 2, que será recompençado.

☞ Perdeo-se uma espera de prata no dia 29 do corrente da rua da Cadeia do Recife até S. Joze do Manguinho; a pessoa que achou querendo receber o valor da prata, queira entregar na rua da Cadeia do Recife tenda de marcineiro.

☞ No dia 8 do corrente perdeo-se um botão de ouro lavrado com um diamante: quem o achar e quizer restituir dirija-se a pracinha do Livramento loja de fazendas D. 33 que será bem recompençado.

...zos par...culares.

...m adverte a todos os po...dores de bi-...ega e outros pagaveis em moeda de co-...a para vencer da firma d'elle, de Em.el ...e Em.el Ricou & Bo...eau, que não lhe sendo ...os e recebidos os ditos bilhetes até o dia 26 ...nte não os pagará depois daquella epoca se não ...a especie que correr e com o competente rebate ...ando a moedã de 80 reis pelo pezo de 7 oitavas ...rrente nesta dacta. Por tanto protesta d'esde ja con-...ra qualquer reclamação que a este respeito se lhe possa fazer.

☞ O abaixo assignado faz publico que havendo por mediação de seu Cunhado, o Doutor Luiz A...gelo Victorio do Nascimento Crespo, comprado uma loja na rua do Cabugá a Ignacio Gomes da Silva e havendo es-te recebido em pagamento um fica da quantia de dous contos e duzentos, e cincoenta mil reis em moeda de cobre corrente, foi o mesmo hoje aprezentado ao dito seu Cunhado por mandado de Joze da Silva Montei-ro, Sogro do vendedor; e como diversos credores lhe tivessem previamente intimado que não pagasse ao di-to Gomes, pois que este tinha fraudulentamente ven-dido a loja, e se ausentado para lhes não pagar apre-zentando-lhe logo trez mandados de embargo, não foi por isso pago o referido fica, e em consequencia vai ser a sua importancia recolhida ao Depozito Geral para de lá ser levantada por quem direito tiver, o que publica para que ninguem o negocie, e para conhecimento dos interessados.

Francisco Augusto de Azevedo e Silva.

☞ Quem percisar de um portuguez idoso que entende de plantações, e principalmente de parreiras; anuncie.

☞ Quem tiver para alugar um sobrado de um só andar, com bastantes comodos, quintal, e cacimba, nas ruas, do Rozario, pateo do Carmo, Trincheiras, Larangeiras, Cruzes, Livramento, Rangel, e Quei-mado; anuncie.

☞ Precisa-se d'um caxeiro para uma venda fo-ra da praca: na rua da Alegria junto a Professôra Nacional.

☞ Precisa-se fallar com o Snr. João Francisco dos Anjos para se lhe entregar uma carta vinda da Ba-hia; na rua do Sebo D. ...

☞ Quem precisar de 110$ reis a premio de 2 por cento ao mez com penhores, por dois mezes; di-rija-se a rua do Livramento D. 1, esquina do beco do padré.

☞ Fazendo se um annuncio no Diario de Per-nambuco em dia, de que não ha lembrança; mas se-ria do 1.° de Junho até o ultimo de Outubro de 1828 para se vender o sitio da estrada da Soledade que foi do Tenente General Joze Roberto Pereira da Silva, então pertencente a sua filha, e herdeira D. Narciza Pereira da Silva, e precisando-se agora deste Diario com todo empenho, roga-se a quem tiver tido a curio-zidade de o guardar, que lhe apresentando, terá umas boas luvas, pelo trabalho de o guardar.

☞ Na rua da Ordem Terceira de S. Francisco D. 13, precisa-se de uma criada que entenda bem de cosinha.

☞ Quem precisar de uma parda para todo ser-viço de casa; dirija-se ao largo da Matriz de Santo An-tonio casa do Sacristão da mesma Igreja.

☞ No beco de ... na Boa-vista n. 9, há uma ama de leite.

☞ Stewart Brothers rogão aos possuidores de se-us bilhetes d'Alfandega vencidos, e pagaveis em co-bre, que hajão de os apresentar para pagamento antes de 30 do corrente mez de Setembro, alias não serão responsaveis por qualquer prejuizo que possa haver pela detenção dos referidos bilhetes.

☞ Quem sabe cobrir chapeos de sol; annuncie.

☞ O abaixo assignado tendo uma pequena por-ção de bilhetes de cobre em circulação, roga segun-da vez aos possuidores hajão d'os mandar receber em sua prensa no Forte do Mattos, quer em cobre ou outros bilhetes de boas firmas, á satisfação do rece-bedor; isto té o dia 20 do corrente, certos de que se assim o não fizerem receberão a todo tempo na moe-da de cobre actualmente em circulação, e mandada re-ceber pelo Governo, o que faz publico para que em tempo algum possão ditos possuidores questionarem sobre o pagamento dos ditos bilhetes.

Manoel Caetano Soares Carneiro Monteiro.

☞ Antonio Jacinto de Medeiros Sampaio aviza que ninguem receba, ou faça transação alguma com u-ma ordem, por elle sacada contra o Snr. Manoel Car-dozo da Fonseca da quantia de 186$200 rs., do que esta sciente o dito Snr. de não pagar: porque tendo de receber essa quantia, pedio por favor a Francisco Ig-nacio Jordão com armazem de couros na rua da Cadeia do Recife, a quem nada deve, de a mandar receber; e como elle abuzando de sua boa fé a passasse a um Snr. Mendonca, á quem o Annunciante já foi avizar; e por isso previne que ninguem receba semelhante ordem, que a dá por invalida, e disso scientifica aos ditos Srs., e principalmente ao referido Snr. Cardozo de a não pagar, pois nella á ninguem pôs pertence.

☞ A pessoa que se propoem a dar lições de violão, queira anunciar sua morada.

Escravos fugidos.

CANDIDO, nação congo, estatura mediana, feio de cara, e com falta de dentes na frente; fugido no dia 5 do corrente, do sitio da Torre em Bellem, com farda-mento de palanquim ja velho, e calça de ganga desbo-tada, e chapeo de couro pequeno, com presilhas de couro de goariba: áo mesmo sitio, ou a S. Joze da Manguinho sitio da Igreja.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 9.

BARRA GRANDE, pelo ABREU; 18 horas; Es-cuna *Brazilia*, Com. o 1.° Tenente Francisco Roma-no da Silva. Passageiros—o Major Francisco Anto-nio Pereira dos Santos, 2 homens e 5 soldados doen-tes, e 67 cabanos.

Navio sahido no dia 7.

RIO GRANDE DO SUL; B. *Fenis*, M. Domin-gos da Silva Matos, differentes generos. Passageiros—Joze Domingues Lourenço, Joze Antonio de Amo-rim, e Joze Coelho.

ERRATAS.

NA correspondencia inserta no Diario de hontem n. 482, pag. 1914 col. primeira em lugar de—o Jezus Christo Celso—leia-se—o Jurisconsulto Celso, pag. 1915 col. primeira em lugar de—doutado—lea-se—doestado. Na Ode inserta no mesmo Diario, estrofe segunda verso terceiro--loucà--leia-se--loucã.

Pern. na Typ. do Diario 18..